

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI 6.040 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011**

**Acresce percentual ao previsto no *caput* do artigo 6º da Lei nº 5.904/10, autorizando a abertura de créditos suplementares no orçamento fiscal e da seguridade social referentes ao exercício 2011.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido 2,5% (dois e meio por cento) ao percentual autorizado pelo *caput* artigo 6º da Lei 5.904/2010 para abertura de créditos suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referentes ao exercício de 2011, sobre o total da despesa autorizada para o exercício, mediante a utilização de recursos provenientes do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JORGE DE BORBA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

